



SINDOJUS/MG

Belo Horizonte/MG, 21 de maio de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Dr. Christyano Lucas Generoso
Diretor do Foro e Juiz Auxiliar da Corregedoria
Comarca de Belo Horizonte

URGENTE

Ofício SINDOJUS/MG nº 0073/2020

Assunto: Solicitação de esclarecimentos – Convocação n.º 3773673 BHE-DIRFO/BHE – GEMAN realizada no SEI 0035627-58.2020.8.13.0024.

O **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – SINDOJUS/MG**, entidade de representação dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.270.733/0001-95, representada pelos seus Diretores-Gerais que subscrevem, na condição de entidade classista da categoria dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, III, da CR/88, vem muito respeitosamente perante Vossa Excelência, após ter tomado ciência do teor da Convocação n.º 3773673 BHE-DIRFO/BHE – GEMAN realizada no SEI 0035627-58.2020.8.13.0024, solicitar esclarecimentos em relação ao cumprimento dos mandados judiciais não urgentes expedidos nos processos judiciais eletrônicos ou físicos, em vista das disposições previstas nas Portarias Conjuntas n.º 952/PR/2020 e 963/PR/2020, além da Nota Complementar n.º 1/2020.

É oportuno registrar que a referida convocação aconteceu de maneira repentina, dado que foi assinada às 17:44 h do dia 19/05/2020, determinando o comparecimento dos Oficiais de Justiça das regiões indicadas já a partir do dia 20/05/2020 entre 11:30 h e 16:30 h, proporcionando aglomeração no ambiente forense. Não seria possível iniciar a medida após 48 horas do ato? E aqueles Oficiais de Justiça Avaliadores que não foram comunicados dessa Convocação, qual providência será adotada? Não poderia possibilitar essa retirar no prazo de mais dias? Será exigido prazo para o cumprimento desses mandados judiciais? Haverá uma limitação de mandados a serem cumpridos, considerando o elevadíssimo volume de mandados expedidos?

Em razão das lacunas existentes na respeitável convocação, especialmente em relação aos prazos e necessidade de cumprimento dos mandados judiciais na forma presencial, qual é a orientação dessa douta Direção do Foro em relação ao cumprimento dos mandados judiciais não urgentes entregues aos Oficiais de Justiça Avaliadores após a Convocação n.º 3773673 BHE-DIRFO/BHE – GEMAN?

Imprescindível registrar ainda que o SINDOJUS/MG pleiteou junto a douta Corregedoria-Geral de Justiça, Presidência do TJMG e Comissão Especial de Prevenção ao Contágio pelo COVID-19, a criação de um Grupo de Trabalho para discutir a melhor maneira operacional para que o cumprimento dos mandados judiciais expedidos antes e durante a suspensão do Plantão Extraordinário, sobretudo naqueles casos de mandados judiciais não urgentes, exatamente para que não ocorram dúvidas em relação às diretrizes adotadas.

Diante de todo o exposto, o SINDOJUS/MG, reconhecendo que Vossa Excelência sempre se mostrou sensível e receptivo no atendimento dessa entidade sindical, **pede que sejam esclarecidas as dúvidas acima tratadas a respeito do cumprimento dos mandados judiciais não urgentes expedidos nos processos judiciais eletrônicos ou físicos, entregues aos Oficiais de Justiça Avaliadores após o dia 20/05/2020.**

Por fim, requer, sendo possível e na medida da disponibilidade de Vossa Excelência, **a designação de reunião virtual com dois Diretores do SINDOJUS/MG, sugerindo para tanto, o aplicativo CISCO WEBEX ou o ZOOM, bastando enviar o convite com a data e horário ao e-mail: juridico@sindojusmg.org.br**

Com as nossas cordiais saudações, temos a honra de dirigirmos à presença de Vossa Excelência, com o devido respeito e acatamento, para requerer, com urgência, as devidas providências para que seja priorizado o referido pleito.

Respeitosamente,



Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais – SINDOJUS/MG
Marcos Vinícius do Vale
Diretor Geral



Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores de Minas Gerais – SINDOJUS/MG
Valdir Batista da Silva
Diretor Geral